

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1093/82

INTERESSADO: PASQUAL SATALINO

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar a disciplina Termodinâmica e Transmissão do Calor , na EE de Piracicaba

RELATOR : Consº Tharcísio Damy de Souza Santos

PARECER CEE Nº 1110/82 -CTG- APROVADO EM 29/07/82

1 - HISTÓRICO:

O Diretor da Escola de Engenharia de Piracicaba submeteu a este Conselho, em 5 de maio p.passado, a indicação do interessado para lecionar Termodinâmica e Transmissão do Calor (disciplina obrigatória dos Cursos da referida Faculdade e integrante de seu Departamento de Engenharia Mecânica.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é diplomado (Engenheiro de Operação) pela Faculdade de Engenharia Industrial, anteriormente ligada à P.Universidade Católica de São Paulo e há já muitos anos dependente da Fundação de Ciências Aplicadas.

Seu diploma é de 1969 (Engenheiro de Operação-Modalidade Refrigeração e Ar Condicionado) e está devidamente registrado (fls. 82v). Seu Histórico Escolar (fls. 83/84) indica ter sido de 3 anos a duração de seus estudos (1964-1967) tendo colado grau em 12.01.68 e seu diploma expedido em 26.12.1972.

Em seu Histórico Escolar consta disciplina com a denominação Termodinâmica e Transmissão do Calor . É de se destacar serem em geral elevadas as notas referentes à aprovação nas diferentes disciplinas de Curso.

Possui um Certificado de Aprovação em curso para Engenheiros de Segurança do Trabalho (fls. 81) com 400 horas de duração, ministrado na Faculdade em que se diplomou em convênio com a Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

Exerce atividades profissionais no ramo de ar condicionado, refrigeração, isolamento térmica e ventilação, na cidade de Limeira, onde reside, sendo titular da firma P. Satalino Engenharia S/C Ltda.

Em razão da dificuldade que vem encontrando a Escola de Engenharia de Piracicaba em substituir o anterior respon-

PROCESSO CEE Nº 1093/82

PARECER CEE Nº 1110/82 fl.02.

sável, Engº Ricardo Fortes de Miranda, aprovado com o Parecer CEE nº 228/82, poderá ser aceita, em caráter excepcional, e pelo prazo de dois anos, a indicação do interessado. Espera-se que possa enriquecer o seu currículo através de aprovação em disciplinas de especialização de Termodinâmica e de Transmissão do Calor, como se faz necessário nessa disciplina de caráter fundamental para o curso de engenharia plena, na área de engenharia mecânica.

3 - CONCLUSÃO:

Em caráter excepcional, favorável ao contrato do Engº de Operação Pasqual Satalino para, como Professor I, lecionar Termodinâmica e Transmissão de Calor nos cursos da Escola de Engenharia de Piracicaba, até o fim do ano letivo de 1983. Eventual renovação de contrato dependerá de comprovação de enriquecimento de seu currículo no campo dessa matéria.

São Paulo, 27 de junho de 1.982

a) Consº Tharcísio Damy de Souza Santos
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Paulo de Toledo Artigas, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Tharcísio Damy de Souza Santos.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 07.07.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de julho de 1.982.

vmj/ a) CONSº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES

PRESIDENTE